

INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU <i>Se 1</i>
Data	21-05-96 Pg 8767
GKD00057	

PORTARIA Nº 300, DE 17 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena SUCURIY, constante do processo FUNAI/BSB/1303/95;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, ficou identificada como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Kaiwá, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e do inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 73/DID/DAF, de 14 de julho de 1995 e Despacho do Presidente nº 76/FUNAI, de 16 de julho de 1995, publicados no Diário Oficial da União de 24 de julho de 1995; resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos índios, a Terra Indígena SUCURIY, com superfície aproximada de 500 ha (quinhentos hectares) e perímetro também aproximado de 11 km (onze quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 21°38'35" S e 55°07'23" Wgr., localizado na interseção do Córrego Cachoeira com a cerca da faixa de domínio da Rodovia BR-267, que liga Rio Brillhante a Maracajú, segue pela citada cerca acompanhando a citada rodovia, sentido Rio Brillhante, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 21°38'56" S e 55°05'44" Wgr., localizado na interseção de uma estrada vicinal que dá acesso à Itaporã. LESTE: do ponto antes descrito, segue pela estrada vicinal, sentido Itaporã, com a distância aproximada de 1.300 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 21°39'38" S e 55°05'39" Wgr., localizado na lateral da citada estrada. SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute médio de 169°14', até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 21°39'39" S e 55°06'44" Wgr., localizado na margem direita do Córrego Taperinha; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 21°39'26" S e 55°07'05" Wgr., localizado na interseção do Córrego Taperinha com a estrada vicinal que dá acesso à Dourados; daí, segue pela citada estrada, sentido Dourados, com a distância aproximada de 400 metros, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 21°39'40" S e 55°07'02" Wgr., localizado na lateral da estrada; daí, segue por uma linha reta, com o azimute médio de 169°14', até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 21°39'40" S e 55°07'24" Wgr., localizado na margem direita do Córrego Cachoeira. OESTE: do ponto antes descrito, segue pelo Córrego Cachoeira, a jusante, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro.

Art. 2º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

NELSON AZEVEDO JOBIM